



LEI 3291

**REVOGA O DISPOSTO NA LEI
MUNICIPAL Nº 3.275, DE 04 DE JULHO
DE 2008.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no § 5º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 3.275, de 04 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario, especialmente a Lei Municipal nº 3.275, de 04 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do dia 07 de julho de 2008.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 02 de dezembro de 2008.


ALOISIO FERREIRA SANTANA
Presidente